

ANEXO II

**Distribuição de Pontos e Perfis Básicos para Progressão e Promoção de Docentes,
na Carreira do Magistério Superior do Ministério de Educação e Cultura, no âmbito
do Instituto de Química do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN)
da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ.)**

**Material Complementar à Resolução 08/2014 do Conselho Universitário (CONSUNI) - UFRJ
Aprovado em Reunião da Congregação realizada em 23/10/2014 e em Reunião do Conselho de
Coordenação do CCMN de 29/10/2014.**

Distribuição dos pontos:

Classe	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Grupo V	Total	Pontos para ser promovido/ progredido
A	60	60	60	30	20	230	115 (50%)
B	60	60	60	30	20	230	115 (50%)
C	60	60	60	30	20	230	115 (50%)
D	60	60	60	30	20	230	115 (50%)
E	60	60	60	30	20	230	138 (60%)

Grupo I – Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-Graduação

Grupo II – Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual

Grupo III – Atividades de Extensão

Grupo IV – Atividades de Gestão e Representação

Grupo V – Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades

i - Progressão na Classe A e Promoção da Classe A para B

Grupo I - Perfil Básico (70 % da pontuação máxima do grupo garantida pelo Art. 19º § 3º da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Ministrar disciplinas ou atividades didático pedagógicas com a carga horária semanal de 8 (oito) horas em média, por período letivo.

** Espera-se que o Docente pertencente à Classe A apresente um perfil que demonstre a construção de uma Carreira, nos anos que antecederam a progressão, evidenciando sua construção profissional, priorizando sua atuação no nível de graduação, uma vez que a classe pode ser composta por professores com título de graduado, mestre e doutor.

** As atividades listadas que contemplam o grupo devem ser pontuadas de acordo com o perfil, através de uma priorização, não necessitando contemplar todas as atividades listadas no grupo para obter a pontuação máxima do grupo.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades:

a) oferta e execução de disciplinas e requisitos curriculares suplementares regularmente cadastrados na UFRJ. Mínimo de 4 horas de aula semanais na média do período considerado para a avaliação;

b1) orientação acadêmica de iniciação científica;

b2) orientação de trabalhos de fim de curso de graduação;

b3) orientação de monografias de especialização;

b4) orientação de dissertação;

b5) orientação de tese;

c) orientação e supervisão de monitorias e tutorias;

d) supervisão de estágio pós-doutorado;

e) participação em bancas examinadoras de monografias, dissertações e teses, bem como em bancas de qualificação em nível de pós-graduação;

f) supervisão de estágios curriculares;

g) Avaliação discente nos dois últimos períodos letivos;

h) Participação em JIC;

i) Criação e participação em novas disciplinas;

l) Avaliação de curso e programas;

m) Participação em NDE;

n) Banca de processo seletivo;

Obs.: Foram acrescentados os itens (g) a (n).

Grupo II – Perfil Básico. (70% da pontuação máxima garantida pelo Art. 20º § 3º da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Para alcançar a pontuação mínima o docente deverá ter produção intelectual e ter assegurado participação em pelo menos dois dos itens (a), e/ou (b) e/ou (c) que constam do grupo II da Resolução 08/2014 do CONSUNI. No caso do docente não alcançar o perfil mínimo, deverá ser assegurada a proporcionalidade na pontuação, em função do relatório de atividades apresentado.

** Espera-se que o Docente pertencente à Classe A apresente um perfil que demonstre a construção de uma carreira, nos anos que antecederam a progressão, evidenciando sua construção profissional, devendo essa se traduzir no desempenho das atividades relacionadas à atuação como:

- 1) Atividade de pesquisa e produção intelectual;
- 2) Inserção em ações visando o desenvolvimento científico, tecnológica e de inovação do País.

** A cada interstício, o relatório de atividades apresentado pelo docente deve evidenciar, em sua área de atuação, sua inserção inicial em atividades de pesquisa, por ser a classe A o início da carreira docente e pode ser composta por professores com título de graduado, mestre e doutor.

As atividades listadas que contemplam o grupo devem ser pontuadas de acordo com o perfil, através de uma priorização, não necessitando contemplar todas as atividades listadas no grupo para obter a pontuação máxima do grupo.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades:

- a1) editoria de livros ou capítulos de livros ;
- a2) coordenação de livros ou capítulos de livros;
- a3) organização de livros ou capítulos de livros;
- a4) autoria ou coautoria de livros ou capítulos de livros;
- b) publicação de artigos em periódicos;
- c) publicação de trabalhos em anais de eventos científicos, culturais, tecnológicos e artísticos (congressos, simpósios, seminários, e outros);
- d) depósitos de patentes, softwares e assemelhados;
- g) curadoria de coleções científicas, culturais e artísticas;
- h) produção de material didático e de tecnologias educacionais;
- i) coordenação de projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes da UFRJ ou outra IFE e/ou agências de fomento;
- j) liderança de grupos de pesquisa cadastrados no “Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil”;
- m) Revisão de livro;
- n) Resumo publicado em atas de reunião científica;

- o) Relatório técnico publicado;
- p) Apresentação de mini-curso em congresso com publicação em atas;
- q) Apresentação de comunicação científica ou conferência inédita em eventos científicos;
- r) Concessão de patente;
- s) Coordenação de projeto de pesquisa sem ser aprovado por órgão de fomento;
- t) Tradução de livro;
- u) Resenha crítica de livros e artigos em periódicos especializados;
- v) Corpo editorial de periódico;

Obs.: Foram retirados os itens (e), (f) e (l) presentes na resolução CONSUNI Nº 08/2014 e acrescentados os itens de (m) a (v).

Grupo III – Perfil Básico. (70% da pontuação máxima garantida pelo Art. 20º § 3º da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Para alcançar a pontuação mínima, o docente deverá atuar em projetos, programas, cursos, eventos de extensão ou consultoria (prestação de serviço). No caso do docente não alcançar o perfil mínimo, deverá ser assegurada a proporcionalidade na pontuação, em função do relatório de atividades apresentado.

** Espera-se que o Docente nesta Classe, referente ao Grupo III, apresente um perfil que demonstre inserção nas atividades de Extensão e/ou participação em Projetos de Extensão, devidamente registrados na própria Universidade ou em Órgãos Públicos vinculados a sua área de atuação.

** As atividades listadas que contemplam o grupo devem ser pontuadas de acordo com o perfil, através de uma priorização, não necessitando contemplar todas as atividades listadas no grupo para obter a pontuação máxima do grupo.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades:

- a1) atuação do docente em projetos, programas ou cursos de extensão regularmente cadastrados na UFRJ;
- a2) Coordenação de projeto de extensão;
- a3) Coordenação de programa de extensão;
- a4) Coordenação de curso de extensão;
- a5) Coordenação ou organização de evento de extensão;
- a6) Consultoria – prestação de serviço;
- b) atividades de ensino que caracterizem a integração entre a UFRJ e a comunidade atendendo projetos cadastrados na UFRJ ou aprovados pelo colegiado superior da Unidade;

- c) orientação de bolsistas de extensão;
- d) organização de eventos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos ou desportivos;
- e) atuação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos;
- f) organização de eventos promovidos pela UFRJ para a sociedade com a finalidade de divulgação científica e cultural para o público extra-universitário;
- g) atividades de divulgação científica;
- h) envolvimento em políticas públicas, por meio de formulação, análise, avaliação e gestão;
- i) atividades que promovam a formação internacionalizada dos estudantes, desde que informada ao Setor de Convênios e Relações Internacionais (SCRI), tais como: promoção de palestras, aulas, videoconferências e outros, no contexto das disciplinas regulares;
- j) Curadoria de Museus, Centros de Ciências e outros assemelhados;
- l) Participação em cursos, programas e/ou projetos de extensão com produção e/ou prestação de serviço associada;
- m) Apresentação de conferência plenária em eventos científicos a convite;
- n) Apresentação de Palestras a convite em outras Instituições.

Obs.: Foram acrescentados os itens (j) a (n).

Grupo IV - Atividades de Gestão e Representação

** As atividades listadas que contemplam o grupo devem ser pontuadas de acordo com o perfil, através de uma priorização, não necessitando contemplar todas as atividades listadas no grupo para obter a pontuação máxima do grupo.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades:

- a) funções na administração superior da Universidade, decanias, diretorias e diretorias adjuntas de Unidades e de Órgãos Suplementares;
- b) coordenação de cursos e programas de graduação ou pós-graduação, inclusive interdepartamentais e interunidades;
- c) chefia de departamento e congêneres;
- d) participação em comissões e grupos de trabalho para tarefas administrativas e/ou acadêmicas específicas;
- e) participação em colegiados superiores da Universidade, dos Centros e das Unidades da UFRJ, na condição de indicado ou eleito;

- f) participação em órgãos colegiados dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outros relacionados à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito;
- g) participação na administração superior de fundações de apoio credenciadas pela UFRJ, ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação dentre outros, relacionados à área de atuação do docente;
- h) participação em diretorias ou conselhos de sindicatos ou de órgãos de categoria profissional;
- i) participação em diretorias ou conselhos de sociedades científicas, desde que não remuneradas;
- j) Coordenador de Curso de Especialização;
- l) Coordenador de Jornada de Iniciação Científica;
- m) Coordenador de Disciplinas.

Obs.: Foram acrescentados os itens (j) a (m).

Grupo V - Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades

As atividades listadas que contemplam o grupo devem ser pontuadas de acordo com o perfil, através de uma priorização, não necessitando contemplar todas as atividades listadas no grupo para obter a pontuação máxima do grupo.

** Espera-se do docente da classe A a continuidade da sua formação profissional, priorizando a formação acadêmica para seu crescimento.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades:

- a) estágios de pós-doutorado, sabático e participação em atividades de formação para qualificação acadêmica e profissional (cursos, oficinas de trabalho, seminários, simpósios e palestras);
- b) presidência ou relatoria de sociedades científicas, reuniões científicas, tecnológicas, culturais ou artísticas (*pelo menos 1*);
- c) atividades, na condição de especialista, tais como a de parecerista em periódicos, a participação em comitês editoriais, em comitês assessores, em júris culturais, científicos e tecnológicos (*pelo menos 1*);
- d) prêmios nacionais e internacionais recebidos por atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, comendas e outras distinções (*pelo menos 1*);
- e) bolsa de produtividade em pesquisa, bolsa Jovem Cientista do Nosso Estado e Cientista do Nosso Estado e outras de natureza semelhante (*pelo menos 1*);
- f) atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela UFRJ realizadas de forma gratuita, tais como orientação e supervisão, participação em comissões avaliadoras/examinadoras em outras IES, formulação e participação em bancas de

concursos públicos e comissão de progressão docente, e outras, a serem definidas pelos Centros Universitários de acordo com as peculiaridades das respectivas áreas (*pelo menos 1*);

g) obtenção, no interstício avaliado, de títulos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;

h) matrícula ativa, no interstício avaliado, em curso de mestrado ou doutorado, sem afastamento ou liberação formal;

i) outras atividades acadêmicas;

j) curso de especialização com matrícula ativa.

Obs.: Foi acrescentado o item (j).

ii - Progressão na Classe B e Promoção da Classe B para C

Grupo I - Perfil Básico (70 % da pontuação máxima do grupo garantida pelo Art. 19º § 3º da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Ministras disciplinas ou atividades didático pedagógicas com a carga horária semanal de 8 (oito) horas em média, por período letivo.

** Espera-se que o Docente pertencente à Classe B apresente um perfil que demonstre a construção de uma Carreira, nos anos que antecederam a progressão, evidenciando sua construção profissional, priorizando sua atuação no nível de graduação, uma vez que a classe pode ser composta por professores com título de mestre.

** As atividades listadas que contemplam o grupo devem ser pontuadas de acordo com o perfil, através de uma priorização, não necessitando contemplar todas as atividades listadas no grupo para obter a pontuação máxima do grupo.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades:

a) oferta e execução de disciplinas e requisitos curriculares suplementares regularmente cadastrados na UFRJ. Mínimo de 4 horas de aula semanais na média do período considerado para a avaliação;

b1) orientação acadêmica de iniciação científica;

b2) orientação de trabalhos de fim de curso de graduação;

b3) orientação de monografias de especialização;

b4) orientação de dissertação;

b5) orientação de tese;

c) orientação e supervisão de monitorias e tutorias;

d) supervisão de estágio pós-doutorado;

e) participação em bancas examinadoras de monografias, dissertações e teses, bem como em bancas de qualificação em nível de pós-graduação;

f) supervisão de estágios curriculares;

- g) Avaliação discente nos dois últimos períodos letivos;
- h) Participação em JIC;
- i) Criação e participação em novas disciplinas;
- j) Avaliação de curso e programas;
- l) Participação em NDE;
- m) Banca de processo seletivo;

Obs.: Foram acrescentados os itens de (g) a (m).

Grupo II – Perfil Básico. (70% da pontuação máxima garantida pelo Art. 20º § 3º da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Para alcançar a pontuação mínima o docente deverá ter produção intelectual e ter assegurado participação em pelo menos dois dos itens (a), e/ou (b) e/ou (c) que constam do grupo II da Resolução 08/2014 do CONSUNI. No caso do docente não alcançar o perfil mínimo, deverá ser assegurada a proporcionalidade na pontuação, em função do relatório de atividades apresentado.

** Espera-se que o Docente pertencente à Classe B apresente um perfil que demonstre a construção de uma carreira, nos anos que antecederam a progressão, evidenciando sua construção profissional, devendo essa se traduzir no desempenho das atividades relacionadas à atuação como:

- 1) Atividade de pesquisa e produção intelectual;
- 2) Inserção em ações visando o desenvolvimento científico, tecnológica e de inovação do País.

** A cada interstício, o relatório de atividades apresentado pelo docente deve evidenciar, em sua área de atuação, sua inserção inicial em atividades de pesquisa, por ser a classe B composta por professores com título de mestre.

As atividades listadas que contemplam o grupo devem ser pontuadas de acordo com o perfil, através de uma priorização, não necessitando contemplar todas as atividades listadas no grupo para obter a pontuação máxima do grupo.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades:

- a1) editoria de livros ou capítulos de livros;
- a2) coordenação de livros ou capítulos de livros;
- a3) organização de livros ou capítulos de livros;
- a4) autoria ou coautoria de livros ou capítulos de livros;
- b) publicação de artigos em periódicos;
- c) publicação de trabalhos em anais de eventos científicos, culturais, tecnológicos e artísticos (congressos, simpósios, seminários, e outros);
- d) depósitos de patentes, softwares e assemelhados;

- g) curadoria de coleções científicas, culturais e artísticas;
- h) produção de material didático e de tecnologias educacionais;
- i) coordenação de projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes da UFRJ ou outra IFE e/ou agências de fomento;
- j) liderança de grupos de pesquisa cadastrados no “Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil”;
- m) Revisão de livro;
- n) Resumo publicado em atas de reunião científica;
- o) Relatório técnico publicado;
- p) Apresentação de mini-curso em congresso com publicação em atas;
- q) Apresentação de comunicação científica ou conferência inédita em eventos científicos;
- r) Concessão de patente;
- s) Coordenação de projeto de pesquisa sem ser aprovado por órgão de fomento;
- t) Tradução de livro;
- u) Resenha crítica de livros e artigos em periódicos especializados;
- v) Corpo editorial de periódico.

Obs.: Foram retirados os itens (e), (f) e (l) deste grupo presentes na resolução N° 08/2014 e acrescentados os itens de (m) a (v).

Grupo III – Perfil Básico. (70% da pontuação máxima garantida pelo Art. 20º § 3º da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Para alcançar a pontuação mínima, o docente deverá atuar em projetos, programas, cursos, eventos de extensão ou consultoria (prestação de serviço). No caso do docente não alcançar o perfil mínimo, deverá ser assegurada a proporcionalidade na pontuação, em função do relatório de atividades apresentado.

** Espera-se que o Docente nesta Classe, referente ao Grupo III, apresente um perfil que demonstre inserção nas atividades de Extensão e/ou participação em Projetos de Extensão, devidamente registrados na própria Universidade ou em Órgãos Públicos vinculados a sua área de atuação.

** As atividades listadas que contemplam o grupo devem ser pontuadas de acordo com o perfil, através de uma priorização, não necessitando contemplar todas as atividades listadas no grupo para obter a pontuação máxima do grupo.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades:

a1) atuação do docente em projetos, programas ou cursos de extensão regularmente cadastrados na UFRJ;

- a2) Coordenação de projeto de extensão;
- a3) Coordenação de programa de extensão;
- a4) Coordenação de curso de extensão;
- a5) Coordenação ou organização de evento de extensão;
- a6) Consultoria – prestação de serviço;
- b) atividades de ensino que caracterizem a integração entre a UFRJ e a comunidade atendendo projetos cadastrados na UFRJ ou aprovados pelo colegiado superior da Unidade;
- c) orientação de bolsistas de extensão;
- d) organização de eventos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos ou desportivos;
- e) atuação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos;
- f) organização de eventos promovidos pela UFRJ para a sociedade com a finalidade de divulgação científica e cultural para o público extra-universitário;
- g) atividades de divulgação científica;
- h) envolvimento em políticas públicas, por meio de formulação, análise, avaliação e gestão;
- i) atividades que promovam a formação internacionalizada dos estudantes, desde que informada ao Setor de Convênios e Relações Internacionais (SCRI), tais como: promoção de palestras, aulas, videoconferências e outros, no contexto das disciplinas regulares;
- j) Curadoria de Museus, Centros de Ciências e outros assemelhados;
- l) Participação em cursos, programas e/ou projetos de extensão com produção e/ou prestação de serviço associada;
- m) Apresentação de conferência plenária em eventos científicos a convite;
- n) Apresentação de Palestras a convite em outras Instituições.

Obs.: Foram acrescentados os itens de (j) a (n).

Grupo IV - Atividades de Gestão e Representação

** As atividades listadas que contemplam o grupo devem ser pontuadas de acordo com o perfil, através de uma priorização, não necessitando contemplar todas as atividades listadas no grupo para obter a pontuação máxima do grupo.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades:

- a) funções na administração superior da Universidade, decanias, diretorias e diretorias adjuntas de Unidades e de Órgãos Suplementares;

- b) coordenação de cursos e programas de graduação ou pós-graduação, inclusive interdepartamentais e interunidades;
- c) chefia de departamento e congêneres;
- d) participação em comissões e grupos de trabalho para tarefas administrativas e/ou acadêmicas específicas;
- e) participação em colegiados superiores da Universidade, dos Centros e das Unidades da UFRJ, na condição de indicado ou eleito;
- f) participação em órgãos colegiados dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outros relacionados à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito;
- g) participação na administração superior de fundações de apoio credenciadas pela UFRJ, ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação dentre outros, relacionados à área de atuação do docente;
- h) participação em diretorias ou conselhos de sindicatos ou de órgãos de categoria profissional;
- i) participação em diretorias ou conselhos de sociedades científicas, desde que não remuneradas;
- j) Coordenador de Curso de Especialização;
- l) Coordenador de Jornada de Iniciação Científica;
- m) Coordenador de Disciplinas.

Obs.: Foram acrescentados os itens de (j) a (m).

Grupo V - Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades

As atividades listadas que contemplam o grupo devem ser pontuadas de acordo com o perfil, através de uma priorização, não necessitando contemplar todas as atividades listadas no grupo para obter a pontuação máxima do grupo.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades:

- a) estágios de pós-doutorado, sabático e participação em atividades de formação para qualificação acadêmica e profissional (cursos, oficinas de trabalho, seminários, simpósios e palestras);
- b) presidência ou relatoria de sociedades científicas, reuniões científicas, tecnológicas, culturais ou artísticas (*pelo menos 1*);
- c) atividades, na condição de especialista, tais como a de parecerista em periódicos, a participação em comitês editoriais, em comitês assessores, em júris culturais, científicos e tecnológicos (*pelo menos 1*);
- d) prêmios nacionais e internacionais recebidos por atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, comendas e outras distinções (*pelo menos 1*);

e) bolsa de produtividade em pesquisa, bolsa Jovem Cientista do Nosso Estado e Cientista do Nosso Estado e outras de natureza semelhante (*pelo menos 1*);

f) atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela UFRJ realizadas de forma gratuita, tais como orientação e supervisão, participação em comissões avaliadoras/examinadoras em outras IES, formulação e participação em bancas de concursos públicos e comissão de progressão docente, e outras, a serem definidas pelos Centros Universitários de acordo com as peculiaridades das respectivas áreas (*pelo menos 1*);

g) obtenção, no interstício avaliado, de títulos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu;

h) matrícula ativa, no interstício avaliado, em curso de mestrado ou doutorado,

sem afastamento ou liberação formal;

i) outras atividades acadêmicas

j) curso de especialização com matrícula ativa

Obs.: Foi acrescentado o item (j).

iii – Progressão na Classe C e promoção da Classe C para D

Grupo I - Perfil Básico (70 % da pontuação máxima do grupo garantida pelo Art. 19º § 3º da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Ministrando disciplinas ou atividades didático pedagógicas com a carga horária semanal de 8 (oito) horas em média, por período letivo.

** Espera-se que o docente pertencente à classe C seja capaz de tornar sua prática educativa e orientação acadêmica um processo de ensino-aprendizagem criativo e inovador. Ou seja, fazer uso de prática pedagógica e orientação acadêmica que além de se pautarem nos pressupostos da criatividade, envolva o entusiasmo e o encorajamento da independência por parte de seus estudantes;

** Espera-se que o Docente da Classe C, para sua progressão, apresente uma carreira como educador ou seja, atue como um mediador, orientador e facilitador do aprendizado construído na adoção de estratégias e ações pautadas numa metodologia de ensino criativa e inovadora;

** O perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades, sendo que a ordem de prioridade proposta encontra-se entre parêntesis:

a) oferta e execução de disciplinas e requisitos curriculares suplementares regularmente cadastrados na UFRJ. Mínimo de 4 horas de aula semanais na média do período considerado para a avaliação; (01)

b) Orientações e Coorientações acadêmica de iniciação científica, b2) orientação de trabalhos de fim de curso de graduação, b3) orientação de monografias de especialização, b4) orientação de dissertação ou b5) orientação de tese, (02)

c) orientação e supervisão de monitorias e tutorias; (06)

- d) supervisão de estágio pós-doutorado; (10)
- e) participação em bancas examinadoras de monografias, dissertações e teses, bem como em bancas de qualificação em nível de pós-graduação; (03)
- f) supervisão de estágios curriculares; (11)
- g) Avaliação discente nos dois últimos períodos letivos; (12)
- h) Participação em JIC (parecerista, avaliador, coordenador de centro ou de instituto, coordenador de sessão); (04)
- i) Criação e participação em novas disciplinas; (08)
- l) Avaliação de curso e programas; (09)
- m) Participação em NDE; (07)
- n) Banca de processo seletivo; (05)

Obs.: Foram acrescentados os itens de (g) a (n).

Grupo II – Perfil Básico. (70% da pontuação máxima garantida pelo Art. 20º § 3º da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Para alcançar a pontuação mínima o docente deve ter assegurado participação em pelo menos dois itens que constam do grupo II. No caso do docente não alcançar o perfil mínimo, deverá ser assegurada a proporcionalidade na pontuação, em função do relatório de atividades apresentado.

** Espera-se que o docente tenha caráter inovador e criativo na pesquisa e na produção intelectual, que esteja motivado ao trabalho com alunos e /ou ser avaliado, em cada interstício, pelas atividades desenvolvidas do grupo II.

** Espera-se que o Docente pertencente à Classe C apresente um perfil que demonstre a construção de uma Carreira com base num processo de atualização e formação contínua, que seja um profissional capaz de produzir um conhecimento novo, relevante teoricamente, fidedigno e útil socialmente. Essas são competências que se traduzem no desempenho das atividades relacionadas à atuação como:

- 1) Atividade de pesquisa e produção intelectual;
- 2) Participação em grupo de pesquisa, culminando na independência e liderança científica do(s) Grupo(s) de Pesquisa ao qual o Docente estará vinculado;
- 3) Inserção em ações visando o desenvolvimento científico, tecnológica e de inovação do País.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades, sendo que a ordem de prioridade proposta encontra-se entre parêntesis:

- a) editoria de livros ou capítulos de livros, coordenação de livros ou capítulos de livros, organização de livros ou capítulos de livros, autoria ou coautoria de livros ou capítulos de livros; (04)

- b) publicação de artigos em periódicos; (01)
- c) publicação de trabalhos em anais de eventos científicos, culturais, tecnológicos e inovador (congressos, simpósios, seminários, e outros); (02)
- d) depósitos de patentes, softwares e assemelhados; (05)
- h) produção de material didático e de tecnologias educacionais; (10)
- i) coordenação ou participação de projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes da UFRJ ou outra IFE e/ou agências de fomento; (03)
- j) liderança de grupos de pesquisa cadastrados no “Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil”; (08)
- m) Revisão de livro; (09)
- n) Relatório técnico publicado; (14)
- o) Apresentação de mini-curso em congresso com publicação em atas; (13)
- p) Apresentação de comunicação científica ou conferência inédita em eventos científicos; (07)
- q) Concessão de patente; (06)
- r) Tradução de livro; (11)
- s) Resenha crítica de livros e artigos em periódicos especializados; (15)
- t) Corpo editorial de periódico. (12)

Obs.: Foram retirados os itens (e), (f) (g) e (l), que estavam presentes na Resolução N° 08/2014 e acrescentados os itens de (m) a (t).

Grupo III – Perfil Básico. (70% da pontuação máxima garantida pelo Art. 20^o § 3^o da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Para alcançar a pontuação mínima, o docente deverá atuar em projetos, programas, cursos, eventos de extensão ou prestação de serviço No caso do docente não alcançar o perfil mínimo, deverá ser assegurada a proporcionalidade na pontuação, em função do relatório de atividades apresentado.

** Espera-se que o Docente apresente um perfil que demonstre inserção nas atividades de Extensão e participação em Programas, Projetos, cursos ou eventos de Extensão, devidamente registrados na própria Universidade ou em Órgãos Públicos vinculados a sua área de atuação;

** Espera-se que o docente demonstre durante a sua carreira um envolvimento em ações relacionadas a processos educativos, científicos, articulados com o ensino e a pesquisa visando uma interação com a sociedade, em um exercício de contribuição mútua, resultando, principalmente, em iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades.

** O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades, sendo que a ordem de prioridade proposta encontra-se entre parêntesis:

- a) atuação do docente em projetos, programas ou cursos de extensão regularmente cadastrados na UFRJ; Coordenação de projeto de extensão, Coordenação de programa de extensão, Coordenação de curso de extensão, Coordenação ou organização de evento de extensão ou prestação de serviço; (01)
- b) atividades de ensino que caracterizem a integração entre a UFRJ e a comunidade atendendo projetos cadastrados na UFRJ ou aprovados pelo colegiado superior da Unidade; (03)
- c) orientação de bolsistas de extensão; (08)
- d) organização de eventos científicos, tecnológicos, culturais, inovadores; (06)
- e) atuação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, inovadores; (02)
- f) organização de eventos promovidos pela UFRJ para a sociedade com a finalidade de divulgação científica e cultural para o público extra-universitário; (04)
- g) atividades de divulgação científica; (05)
- h) envolvimento em políticas públicas, por meio de formulação, análise, avaliação e gestão; (10)
- i) atividades que promovam a formação internacionalizada dos estudantes, desde que informada ao Setor de Convênios e Relações Internacionais (SCRI), tais como: promoção de palestras, aulas, videoconferências e outros, no contexto das disciplinas regulares; (11)
- j) Curadoria de Museus, Centros de Ciências e outros assemelhados;
- l) Participação em cursos, programas e/ou projetos de extensão com produção e/ou prestação de serviço associada; (01)
- m) curadoria de coleções científicas, culturais e artísticas; (09)
- n) Apresentação de Palestras a convite em outras Instituições; (07)

Obs.: Foram acrescentados os itens de (j) a (m).

Grupo IV - Atividades de Gestão e Representação

O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades, sendo que a ordem de prioridade proposta encontra-se entre parêntesis:

- a) funções na administração superior da Universidade, decanias, diretorias e diretorias adjuntas de Unidades e de Órgãos Suplementares; (01)
- b) coordenação de cursos e programas de graduação ou pós-graduação, inclusive interdepartamentais e interunidades; (02)

- c) chefia de departamento e congêneres; (03)
 - d) participação em comissões e grupos de trabalho para tarefas administrativas e/ou acadêmicas específicas; (04)
 - e) participação em colegiados superiores da Universidade, dos Centros e das Unidades da UFRJ, na condição de indicado ou eleito; (05)
 - f) participação em órgãos colegiados dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outros relacionados à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito; (08)
 - g) participação na administração superior de fundações de apoio credenciadas pela UFRJ, ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação dentre outros, relacionados à área de atuação do docente; (06)
 - h) participação em diretorias ou conselhos de sindicatos ou de órgãos de categoria profissional; (11)
 - i) participação em diretorias ou conselhos de sociedades científicas, desde que não remuneradas; (07)
 - j) Coordenador de Curso de Especialização; (10)
 - l) Coordenador de Jornada de Iniciação Científica; (09)
 - m) Coordenador de Disciplinas; (13)
 - n) Coordenador de laboratório de informática; (14)
 - o) outras atividades de administração; (12)
- Obs. Foram acrescentados os itens de (j) a (o).

Grupo V - Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades

O seu perfil de atuação deve compreender as seguintes atividades, sendo que a ordem de prioridade proposta encontra-se entre parêntesis:

- a) estágios de pós-doutorado, sabático e participação em atividades de formação para qualificação acadêmica e profissional (cursos, oficinas de trabalho, seminários, simpósios e palestras); (03)
- b) presidência ou relatoria de sociedades científicas, reuniões científicas, tecnológicas, culturais ou artísticas; (05)
- c) atividades, na condição de especialista, tais como a de parecerista em periódicos, a participação em comitês editoriais, em comitês assessores, em júris culturais, científicos e tecnológicos; (02)
- d) prêmios nacionais e internacionais recebidos por atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, comendas e outras distinções; (04)

- e) bolsa de produtividade em pesquisa, bolsa Jovem Cientista do Nosso Estado e Cientista do Nosso Estado e outras de natureza semelhante; (01)
- f) atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela UFRJ realizadas de forma gratuita, tais como orientação e supervisão, participação em comissões avaliadoras/examinadoras em outras IES, formulação e participação em bancas de concursos públicos e comissão de progressão docente, e outras, a serem definidas pelos Centros Universitários de acordo com as peculiaridades das respectivas áreas; (07)
- g) obtenção, no interstício avaliado, de títulos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu; (09)
- h) matrícula ativa, no interstício avaliado, em curso de mestrado ou doutorado, sem afastamento ou liberação formal; (08)
- i) outras atividades acadêmicas; (06)
- j) curso de especialização com matrícula ativa. (10)

Obs.: Foi acrescentado o item (j)

iv - Procedimentos de progressão funcional dos Docentes da classe D

Grupo I - Perfil Básico (70 % da pontuação máxima do grupo garantida pelo Art. 19º § 3º da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Ministras disciplinas ou atividades didático pedagógicas com a carga horária semanal de 8 (oito) horas em média, por período letivo.

Grupo II – Perfil Básico. (70% da pontuação máxima garantida pelo Art. 20º § 3º da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Para alcançar a pontuação mínima o docente deve ter assegurado participação em pelo menos dois dos seguintes itens do grupo II: (a), (b), (c), (d), (g), (h), (i), (j), listados no Art. 12º da **Resolução 08/2014 do CONSUNI**. No caso do docente não alcançar o perfil mínimo, deverá ser assegurada a proporcionalidade na pontuação, em função do relatório de atividades apresentado.

** Espera-se que o Docente que ascenda a Classe D apresente um perfil que demonstre a construção de uma carreira, nos anos que antecederam a progressão, e que evidencie um amadurecimento profissional ao longo das promoções anteriores;

** Espera-se que o Docente Classe D, para sua progressão funcional, apresente um perfil que demonstre o início da consolidação de uma carreira, e que evidencie um amadurecimento profissional ao longo das progressões funcionais, referentes à classe D;

** A construção da carreira, seu amadurecimento e consolidação devem se traduzir no desempenho das atividades relacionadas à atuação como:

- 1) Atividade de pesquisa e produção intelectual;

- 2) Participação em grupo de pesquisa, culminando na independência e liderança científica do(s) Grupo(s) de Pesquisa ao qual o Docente estará vinculado;
- 3) Inserção em ações visando o desenvolvimento científico, tecnológica e de inovação do País.

** O Docente na Classe D que deseje lograr sua progressão funcional, para cada interstício, deverá apresentar o relatório de atividades evidenciando, em sua área de atuação, estar motivado ao trabalho com alunos e/ou profissionais e com a sociedade. Apresentar caráter inovador e criativo na pesquisa e na produção intelectual.

Grupo III – Perfil Básico. (70% da pontuação máxima garantida pelo Art. 20^o § 3^o da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Para alcançar a pontuação mínima, o docente deve ter assegurado participação em pelo menos dois dos itens do grupo III, listados no Art. 12^o da resolução do Consuni. No caso do docente não alcançar o perfil mínimo, deverá ser assegurada a proporcionalidade na pontuação, em função do relatório de atividades apresentado.

** Espera-se que o Docente Classe D, referente ao Grupo III, apresente um perfil que demonstre inserção nas atividades de Extensão e/ou participação em Projetos de Extensão, devidamente registrados na própria Universidade (itens a, b do artigo 12, parte III da **Resolução 08/2014 do CONSUNI**) ou em Órgãos Públicos vinculados a sua área de atuação;

** Espera-se que o Docente Classe D, referente ao Grupo III, apresente um perfil que demonstre inserção nas demais atividades do grupo III (Art. 12, parte III, c, d, e, f, g, h, i.) vinculados à sua área de atuação, não sendo necessário o seu cadastramento nos sistemas da UFRJ, salvo disposições futuras, em contrário.

v - Procedimentos para promoção dos Docentes da Classe D para a Classe E

O Docente na Classe D-4 que deseje lograr sua promoção à Classe E deverá demonstrar a construção de uma carreira, através da sua inserção no desenvolvimento científico e tecnológico do País. Ao longo do período de avaliação deve ser demonstrada, em sua área de atuação, a capacidade de liderar profissionais, alunos e uma possível relação profissional do docente com a sociedade em geral. O docente deve ser inovador e criativo em sua pesquisa e em sua produção intelectual. O caráter público de suas atividades e a repercussão na sociedade (parte) devem estar assegurados.

Grupo I - Perfil Básico (70 % da pontuação máxima do grupo garantida pelo Art. 19 § 3^o da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Ministrando disciplinas ou atividades didático pedagógicas com a carga horária semanal de 8 (oito) horas em média, por período letivo.

Grupo II – Perfil Básico. (70% da pontuação máxima garantida pelo Art. 20^o § 3^o da Resolução 08/2014 do CONSUNI): Para atender ao perfil mínimo o docente deverá, no período avaliado (Art. 41, § 3^o da resolução do Consuni – 15 anos que antecedem o pedido) ter assegurado participação em pelo menos três dos seguintes itens do grupo II: (a), (b), (c), (d), (g), (h), (i), (j), listados no Art. 12^o da **Resolução 08/2014 do CONSUNI**. No caso do docente não alcançar o perfil

mínimo, deverá ser assegurada a proporcionalidade na pontuação, em função do relatório de atividades apresentado.

Grupo III – Perfil Básico. (70% da pontuação máxima garantida pelo Art. 20º § 3º da resolução 08/2014 do CONSUNI): Para atender ao perfil mínimo o docente deverá, no período avaliado (Art. 41, § 3º da Resolução 08/2014 do CONSUNI – 15 anos que antecedem o pedido) ter assegurado participação em pelo menos três dos itens do grupo III, listados no Art. 12º da Resolução 08/2014 do CONSUNI. No caso do docente não alcançar o perfil mínimo, deverá ser assegurada a proporcionalidade na pontuação, em função do relatório de atividades apresentado.

** O Docente na Classe D-4 que deseje ser promovido à Classe E, referente ao Grupo III, apresente um perfil que demonstre inserção nas atividades de Extensão e/ou participação em Projetos de Extensão, devidamente registrados na própria Universidade (itens a, b do Art. 12º, parte III da Resolução 08/2014 do CONSUNI) ou em Órgãos Públicos vinculados à sua área de atuação;

PARA TODAS AS CLASSES:

Avaliação Discente - Com relação ao Art. 13º § 2º da Resolução 08/2014 do CONSUNI, foi decidido que na ausência de uma avaliação discente ampla, centralizada e coordenada pela UFRJ, este artigo não deverá ser considerado durante o processo de avaliação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014.